

45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753437/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753422/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753628/1999	1999	2004
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/754954/2000	2000	2005
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750087/2001	2001	2006
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750295/2001	2001	2006
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750296/2001	2001	2006
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/752735/2005	2005	2010
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	31/750788/2005	2005	2010
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	31/750179/2005	2005	2010
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750412/1997	1997	2002
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750122/1997	1997	2002
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750097/1997	1997	2002
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753178/1998	1997	2002
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/750048/1998	1998	2003
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753160/1998	1998	2003
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753072/1998	1998	2003
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753067/1998	1998	2003
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/752956/1998	1998	2003
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753816/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753797/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753798/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753685/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753565/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753570/1996	1996	2001
45	45.6	45.6.1	45.6.1.5	09/753803/1998	1998	2001

QUANTIDADE DE CAIXAS: 74

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0040/2021/FCMS

N° Cadastral: 15751

Processo: 75/000.181/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ONOZOR GONÇALVES FERREIRA – Microempendedor Individual

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.181/2021 contrata com Onozor Gonçalves Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla João Haroldo & Betinho, para à realização de 01 (um) show/live, com 2h40min de duração, no dia 28/08/2021, a partir das 20 horas, na Festa Agostina, que acontecerá na Secretaria de Cultura de Douradina MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas, e transmitido ao vivo pelo Facebook da Prefeitura de Douradina, na página do Youtube da Dupla e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 28 de agosto de 2021.

Data da Assinatura: 27/08/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Onozor Gonçalves Ferreira

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 08/2021 "PRÊMIO MS CULTURA PRESENTE III – LEI ALDIR BLANC"

Considerando as alterações na Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/2020, Lei Estadual n.º 5.645/2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pelos dispositivos das normas legais acima informadas, e Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Nacional n.º 14.017/2020 e sua regulamentação, e Lei Estadual n.º 5.645/2021, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 lança o presente Edital, denominado "**Prêmio MS Cultura Presente III – Lei Aldir Blanc**", visando premiar propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam os produzidos antes, ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus).

2. OBJETIVO, QUANTITATIVO DE VAGAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até **350 (trezentos e cinquenta)** produtos culturais, de artistas e demais profissionais da cultura residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de valorizar a produção artístico e cultural do Mato Grosso do Sul.

§ 2º É vedada a participação de proponentes, pessoas físicas ou microempreendedores individuais, sejam na condição de artista solo, ou integrantes de grupo, banda ou coletivo, que já tenham sido premiados nos editais do Programa de Atendimento Emergencial à Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul – PAECult, tanto como pessoa física ou como microempreendedor individual e vice-versa.

§ 3º Sendo constatada mais de uma inscrição pela mesma pessoa física ou microempreendedor individual, será considerada a última inscrição.

§ 4º Sendo constatado que o grupo ou coletivo é composto por pessoa física ou microempreendedor participante em outra categoria, ou subcategoria, a proposta será imediatamente desclassificada.

§ 5º Não serão aceitos produtos culturais e/ou vídeos já premiados nos editais do Programa de Atendimento Emergencial da Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - PAECult anteriores.

§ 6º Eventuais produtos culturais premiados e apresentados em formato de vídeo ou fotografia, deverão ter seus *links* disponíveis no *Youtube*, *Vimeo* ou *Google Drive*, conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 7º Os produtos culturais deverão se classificar nas seguintes categorias, sendo-lhes destinados as respectivas quantidades de vagas conforme CATEGORIA ou SUBCATEGORIA:

- a) Categoria I - Artes Cênicas (circo, teatro e dança):** apresentação em vídeo preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar de 04 minutos a 06 minutos
 - a.1)** Subcategoria Circo = 11 vagas;
 - a.2)** Subcategoria Dança = 12 vagas;
 - a.3)** Subcategoria Teatro = 12 vagas
- b) Categoria II – Música, 35 vagas:** apresentação em vídeo preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 a 06 minutos;
- c) Categoria III – Artes Visuais, 35 vagas:** vídeo preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 03 a 06 minutos, contendo depoimento, exposição virtual, processos de criação, performance ou apresentação artística do artista visual proponente;
- d) Categoria IV – Audiovisual, 35 vagas:** curta-metragem, com no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, nos gêneros: Ficção, Documentário, Experimental, Animação e Videoclipe.
- e) Categoria V – Cultura de Rua, Urbana e Periférica, 35 vagas:** apresentação artística preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 03 e 06 minutos em vídeo ou 01 (um) videoclipe.
- f) Categoria VI – Artesanato:**
 - f.1) Subcategoria Artesão = 36 vagas:** 03 fotografias da mesma obra/produto artesanal em ângulos diferentes, no formato *.JPG*, com resolução mínima de 300 dpi, nitidez e qualidade técnica profissional e com tamanho mínimo 30x45cm. Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome do proponente e nome da obra/produto artesanal.
 - f.2) Subcategoria Artesão Indígena= 36 vagas:** 03 fotografias da mesma obra/produto artesanal em ângulos diferentes, no formato *.JPG*, com resolução mínima de 300 dpi, nitidez e qualidade técnica profissional e com tamanho mínimo 30x45cm. Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome do proponente e nome da obra/produto artesanal.
- g) Categoria VII – Moda e Design, 8 vagas:** vídeo tutorial preferencialmente com 05 (cinco) minutos

de duração, podendo variar entre 04 a 06 minutos.

h) Categoria VIII – Literatura, 30 vagas:

h.1) Texto Literário: selecionar e premiar 01 (um) texto literário com tema de livre escolha, dentro dos gêneros especificados no Artigo 3º, item VIII, letra e;

h.2) Artigo: selecionar e premiar 01 (um) artigo de cunho científico/cultural cuja temática seja a literatura produzida em Mato Grosso do Sul;

h.3) Vídeo: selecionar e premiar 01 (um) vídeo de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos de contação de histórias ou performance poética;

i) Categoria IX – Patrimônio Cultural, 30 vagas (indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/matriz africanas, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, festeiros, gastronomia e pesquisadores culturais)

i.1) Vídeo: vídeo preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 03 a 06 minutos contendo dossiê oral inédito relatando experiências na área de atuação cultural ou produção cultural, podendo ser a apresentação de 01(uma) receita, no caso da Gastronomia;

i.2) Dossiê Escrito: dossiê escrito inédito relatando aspectos da cultura sul-mato-grossense; em formato *.pdf*, tamanho A4, de 08 laudas a 18 laudas, fonte Times New Roman, corpo 12 e espaçamento entrelinhas 1,5 cm, seguindo as normas da ABNT para artigos científicos;

i.3) Fotografia: 03 (três) fotografias que retratem o patrimônio cultural ou monumentos em território sul-mato-grossense **ou** 03 (três) fotografias de 1 (uma) obra de arte, em ângulos diferentes, de autoria do proponente. As fotografias devem estar no formato *.JPG*, com resolução mínima de 300 dpi, nitidez e qualidade técnica profissional e com tamanho mínimo 30x45cm. Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome do proponente e nome do patrimônio cultural, monumento ou obra de arte.

j) Categoria X – Área Técnica ou Produção Cultural, 35 vagas: vídeo tutorial preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 03 a 06 minutos.

3.DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 3º. Para fins de inscrição deverão ser inseridas na plataforma de inscrição prevista no artigo 8º, as seguintes documentações, informações e/ou produto cultural, conforme a Categoria, sob pena de desclassificação imediata:

I – Categoria Artes Cênicas (circo, teatro e dança):

a) Identificação da Proposta;

b) Identificação do Proponente;

c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética da apresentação em vídeo (*.pdf*);

d) Portfólio do artista solo, do grupo ou do coletivo contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística no segmento artes cênicas por no mínimo 2 (dois) anos.

e) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo.

II - Categoria Música:

a) Identificação da Proposta;

b) Identificação do Proponente;

c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética da apresentação em vídeo (*.pdf*);

d) Portfólio do artista solo, da banda, do grupo ou do coletivo contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística no segmento música por no mínimo 2 (dois) anos.

e) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo.

III - Categoria Artes Visuais:

a) Identificação da Proposta;

b) Identificação do Proponente;

c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética da apresentação em vídeo (*.pdf*);

d) Portfólio do artista contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística no segmento artes visuais por no mínimo 2 (dois) anos.

e) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive*, com acesso livre contendo o vídeo.

IV - Categoria Audiovisual:

a) Identificação da Proposta;

b) Identificação do Proponente;

c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética do curta-metragem (*.pdf*);

d) Portfólio do proponente contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística no segmento audiovisual por no mínimo 2 (dois) anos;

e) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o curta-metragem.

V - Categoria Cultura de Rua, Urbana e Periférica:

- a) Identificação da Proposta;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética da apresentação artística ou videoclipe (.pdf);
- d) Portfólio do artista solo, do grupo ou do coletivo contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística no segmento cultura de rua, urbana e periférica por no mínimo 2 (dois) anos.
- e) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo.

VI - Categoria Artesanato:

VI.I - Subcategoria Artesão:

- a) Identificação da Proposta, Obra/Produto;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da obra/produto artesanal (.pdf);
- d) Cópia da Carteira Nacional de Artesão que comprove cadastro no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) no mínimo 2 (dois) anos no Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade;
- e) Link do *google drive* com acesso livre contendo as fotografias.

VI.II - Subcategoria Artesão Indígena:

- a) Identificação da Proposta, Obra/Produto;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da obra/produto artesanal (.pdf);
- d) Cópia da Carteira Nacional de Artesão que comprove cadastro no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) no mínimo 02 anos no Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade ou cópia do registro expedido pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio);
- e) Link do *google drive* com acesso livre contendo as fotografias.

VII - Categoria Moda e Design:

- a) Identificação da Proposta;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética do conteúdo do vídeo tutorial apresentado (.pdf);
- d) Portfólio do proponente contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;
- e) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo.

VIII - Categoria Literatura:

- a) Identificação da Proposta, Obra/Produto;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Resumo do artigo ou sinopse do vídeo ou texto literário, conforme o caso;
- d) Portfólio do proponente contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;
- e) Além dos itens requeridos nas letras "a" a "d", dependendo da subcategoria também o seguinte:
 - e.1) **Texto Literário** contendo as seguintes especificações técnicas e com o termo de autoria preenchido conforme Anexo V:
 - i) Conto: texto entre 2.000 e 12.000 caracteres com espaço, com no máximo 150 linhas digitadas em letra tipo Times New Roman, Corpo 12;
 - ii) Crônica: texto entre 2.000 e 4.000 caracteres com espaço, com no máximo 60 linhas digitadas em letra tipo Time New Roman, Corpo 12;
 - iii) Poesia: texto entre 200 e 1.500 caracteres com espaço, com no máximo 60 linhas, digitadas em letra tipo Time New Roman, Corpo 12;
 - iv) Quadrinho/HQ: trabalhos com no mínimo 3 páginas e no máximo 5 páginas;
 - v) Literatura Infantil: texto entre 2.500 e 12.000 caracteres com espaço, com no máximo 150 linhas digitadas em letra tipo Times New Roman, Corpo 12.
 - e.2) **Artigo**: texto escrito em formato .pdf com as especificações técnicas: tamanho A4, de 8 laudas a 18 laudas, fonte Time News Roman, corpo 12 e espaçamento entrelinhas 1,5 cm, seguindo as normas da ABNT para artigos científicos/culturais cuja temática seja a literatura produzida em Mato Grosso do Sul.
 - e.3) **Vídeo**: link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo com no mínimo 5 minutos e no máximo 15 minutos de duração.

IX - Categoria Patrimônio Cultural:

- a) Identificação da Proposta, Obra/Produto;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética do conteúdo do vídeo dossiê, dossiê escrito ou fotografias (.pdf);
- d) Portfólio do proponente contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade artística ou cultural por no mínimo 2 (dois) anos;

- e) Arquivo .pdf contendo o dossiê escrito, se for o caso;
- f) Link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo; se for o caso;
- f) Link do *google drive* com acesso livre contendo as fotografias, se for o caso.

X - Categoria Área Técnica ou Produção Cultural:

- a) Identificação da Proposta;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Descrição da proposta apresentada de forma a corroborar com a avaliação da qualidade artística, técnica e estética do conteúdo do vídeo tutorial apresentado (.pdf);
- d) Portfólio do proponente contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na área técnica e de produções artísticas-culturais por no mínimo 2 (dois) anos.
- e) link do *youtube*, *vimeo* ou *google drive* com acesso livre contendo o vídeo, se for o caso;

Artigo 4º. Além dos documentos previstos no artigo anterior, os proponentes deverão encaminhar na inscrição a seguinte documentação/materiais, independente da CATEGORIA, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela respectiva Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Documento do banco (ex.: extrato, contrato abertura de conta) que conste o número da conta e agência bancária, **contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;**
- e) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Certificado de microempreendedor individual, se for o caso;

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, **contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;**
- e) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Declaração de ciência – Anexo III.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- e) Documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, **contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);**
- g) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II.
- h) Declaração de ciência – Anexo III.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento de documento fornecido pelo banco, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta corrente e poupança do Banco Sicred;
- c) Conta tradicional, digital ou fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

§ 2º. É obrigatório que as contas bancárias estejam ativas e que sejam informadas com os cinco dígitos das agências.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, se a inscrição for realizada por microempreendedor individual a conta bancária deverá ser de titularidade do microempreendedor individual (pessoa jurídica – CNPJ).

§ 4º A FCMS não entrará em contato com o proponente selecionado para solucionar problemas de falta de informações sobre a conta bancária, contradições entre titularidade da conta bancária e dados do proponente, ausência ou erro de numeração, ou quaisquer outros problemas com a identificação correta da conta, agência e titularidade e o proponente.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela respectiva Comissão Especial de Seleção.

Artigo 5º. As propostas para se classificarem deverão atender aos seguintes critérios, que serão pontuados pelas respectivas Comissões Especiais de Seleção:

I – Todas as CATEGORIAS, EXCETO Categoria Artesanato:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Será avaliado: a qualidade e a relevância artística da proposta. Ou seja, do produto a ser premiado.	0 a 3 pontos
B) Qualidade técnica	Será avaliado: o potencial do desenvolvimento técnico da proposta. Ou seja, do produto a ser premiado.	0 a 3 pontos
C) Estética	Será avaliado: a estética do produto a ser premiado, bem como a capacidade de expressão e habilidade criativa do proponente.	0 a 2 pontos
D) Portfólio do Proponente	Serão avaliados: o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio.	0 a 2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

I.1 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

I.2 Em caso de empate dentro da mesma Categoria, obterá melhor colocação quem pontuar mais nos seguintes critérios, e conforme a seguinte ordem de desempate critérios: "A" e "B".

II - Categoria Artesanato:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Referência à cultura popular em sua execução	Utilização de técnicas e materiais que façam referência cultura do MS	0 a 2,5 pontos
B) Criatividade	Originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e não imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos	0 a 1,5 pontos
C) Tradição	Matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e represente o local de criação da obra	0 a 2,0 pontos
D) Consciência ambiental	Utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável	0 a 1,5 pontos

E) Produto associado à cultura local em seus temas	possuir atributos / características culturais da região, especialmente e/ou trazer a iconografia do Estado	0 a 2,5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 pontos

II.1 Será desclassificada a proposta da Categoria Artesanato que não atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos.

II.2 Em caso de empate dentro da Categoria Artesanato, obterá melhor colocação quem pontuar mais nos seguintes critérios, e conforme a seguinte ordem de desempate: critérios "A" e "E":

§ 1º. Para todas as CATEGORIAS, caso nenhum dos critérios seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do proponente, dando-se preferência ao de maior idade.

§ 2º. Para todas as CATEGORIAS a nota final de avaliação da proposta será definida pela média aritmética das notas dos 3 (três) membros da respectiva Comissão Especial de Seleção.

§ 3º. A FCMS divulgará a lista de todos os classificados aptos a serem premiados dentro do número de vagas de suas respectivas CATEGORIAS de inscrição, em ordem classificatória.

§ 4º. Juntamente com a lista de que trata o parágrafo anterior, também será publicada a lista dos eventuais suplentes, em ordem classificatória.

§ 5º. Os suplentes de que trata o parágrafo anterior, só receberão o prêmio, se houver desistência ou por qualquer motivo o classificado dentro do número de vagas não puder receber o prêmio.

Artigo 6º. Não sendo preenchidas as vagas gerais de determinada CATEGORIA, por ausência de inscrições, não haverem proponentes que tenham atingido a nota mínima de classificação, ou outro motivo, essas vagas remanescentes serão destinadas à CATEGORIA que tiver o maior número de suplentes.

Artigo 7º. Não se aplica a regra do artigo anterior às vagas remanescentes das SUBCATEGORIAS, que só poderão ser destinadas dentro da mesma CATEGORIA, passando de uma subcategoria para outra subcategoria.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO:

Artigo 8º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 75/000.332/2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 2. 100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441500006
- b) ND: 33903102;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) PI: Lei Aldir Blanc – Repasse – Inciso III.
- e) Funcional Programática: 13392205441500007
- f) ND: 33903102;
- g) Fonte: 0281220025;
- h) PI: Lei Aldir Blanc – Reversão – Inciso III.

Artigo 9º. O produto cultural selecionado dentro do número de vagas receberá um prêmio total no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

§ 1º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, eximindo-se a FCMS de quaisquer responsabilidades acerca do repasse para a equipe ou integrantes.

5.FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10º. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 08 de setembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro de 2021, horários de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos

abaixo, e conforme a CATEGORIA pretendida:

- I - ARTES CÊNICAS: <https://forms.gle/pMbATYxAwXza8yLC7>
 II - MÚSICA: <https://forms.gle/vu4v9d8F2QCwN9ZW8>
 III - ARTES VISUAIS: <https://forms.gle/tu2yteSgHqTNfSBh6>
 IV - AUDIOVISUAL: <https://forms.gle/QMiaXXDYZmGDreFN9>
 V - CULTURA DE RUA: <https://forms.gle/4bRExChPVw5SDY139>
 VI - ARTESANATO: <https://forms.gle/KFmW5eXCHwpGPyat8>
 VII - MODA E DESIGN: <https://forms.gle/3fkjA5nhV5QC9UtT7>
 VIII - LITERATURA: <https://forms.gle/UsavrK4LDMqKTm329>
 IX - PATRIMÔNIO CULTURAL: <https://forms.gle/W5oghCHC8nzvh4dbA>
 X - ÁREA TÉCNICA OU PRODUÇÃO CULTURAL: <https://forms.gle/mLUZf6TyfZMXGrYK8>

Parágrafo único. Os documentos deverão ser encaminhados *scanneados* e legíveis, sob pena de desclassificação imediata.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita por último e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

6. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11º. A seleção para premiação dos produtos culturais ou vídeos levará em consideração os **critérios** previstos neste Regulamento, conforme a categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos e será realizada por Comissões Especiais de Seleção.

Artigo 12º. Cada Comissão Especial de Seleção será formada por 03 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Cidadania e Cultura, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. O Diretor-Presidente ao nomear as Comissões Especiais de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas as Comissões Especiais de Seleção levarão em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos neste Regulamento.

Artigo 13º. Encerradas as análises pelas Comissões Especiais de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da respectiva Comissão Especial de Seleção conforme a CATEGORIA em que se inscreveu, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão do Diretor-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º. O cronograma deste edital é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, o que será publicado no Diário Oficial de MS: _

ATIVIDADE	DATA
Etapa 1) Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	08/09
Etapa 1) Período das Inscrições	08/09/2021 a 22/09/2021

Etapa 2) Processo de seleção	23/09/2021 a 22/10/2021
Etapa 3) Publicação do Resultado	26/10/2021
Etapa 4) Prazo recursal	28/10/2021 a 04/11/2021
Etapa 5) Prazo de impugnação de recurso	10/11/2021 a 17/11/2021
Etapa 6) Previsão para publicação do resultado final dos premiados	19/11/2021

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 14º. Os artistas e os profissionais da cultura ao se inscreverem no presente concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras, trechos de obras, imagem e som que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 15º. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 16º. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Cidadania e Cultura de MS, de membros das Comissões Especiais de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 17º. As Comissões Especiais de Seleção desclassificarão as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 18º. Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas que a FCMS entender necessários.

Artigo 19º. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 20º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail ou telefone, conforme a área/segmento/categoria:

- a) Teatro e Circo: fcms_teatro@yahoo.com Fone: (67) 3316-9171
- b) Dança: lucianakreutzer1@gmail.com Fone: (67) 3317-1791
- c) Música: fcmsmusica@gmail.com Fone: (67) 3316-9169
- d) Artes Visuais: marilenagrolli@gmail.com Fone: (67) 3316-9316
- e) Audiovisual, Cultura de Rua e Área Técnica: cultura.fcms@gmail.com Fone: (67) 3316-9173
- f) Artesanato: artesanato.fcms@gmail.com Fone: (67) 3316-9107
- g) Literatura: literaturafcms@gmail.com Fone: (67) 3316-9155
- h) Patrimônio Cultural: gphc.fcms@gmail.com Fone: (67) 3316-55
- i) Design e Moda – modaedesignms@gmail.com Fone: (67) 3316-9107

Artigo 21º. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

* **CATEGORIA:**

- () **Artes Cênicas:** () Circo () Teatro () Dança
 () **Música**
 () **Artes Visuais**
 () **Audiovisual**
 () **Cultura de Rua, Urbana e Periférica**
 () **Artesanato:** () Artesão () Artesão Indígena
 () **Moda e Design**
 () **Literatura**
 () **Patrimônio Cultural**
 () **Área Técnica ou Produção Cultural**

* **PROPONETE:**

- () **PESSOA FÍSICA**
 () **Microempreendedor Cultural – MEI**

Nome da proposta, Obra/Produto: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: _____;
 b) Agência (contendo os 5 números): _____
 c) Conta: _____

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
 Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/MS, xxxx de xxxxx de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (SOMENTE PARA GRUPOS/BANDAS/COLETIVOS)**

Nós, abaixo nomeados e identificados por meio do RG, CPF, integrantes do grupo/banda/coletivo: _____, declaramos que estamos cientes da inscrição da Proposta " _____", apresentada por _____ (nome completo da pessoa física ou MEI proponente), e concordamos com a inscrição e responsabilidade do proponente quanto a eventual repasse de recursos decorrentes da premiação para nossa pessoa, isentando a FCMS de quaisquer obrigações relativas ao pagamento de direitos autorais e/ou pecuniários, além da premiação que será feita diretamente ao proponente acima citado.

Declaramos ainda, que nada temos a nos opor quanto aos Direitos Autorais.

Campo Grande/MS, xxx de xxxxx de 2021.

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Gerência de desenvolvimento de atividades artesanais, solicita a republicação em correção, conforme publicado em Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 10.626 de 03 de setembro de 2021, páginas 103, 104 e 105.

Extrato da 2ª Ata da Comissão Especial de Seleção referente ao EDITAL N.º 02/2021 "PRÊMIO ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL SUL-MATO-GROSSENSE"

Os membros da Comissão Especial de Seleção, publicada no DOEMS n.º 10.587 PORTARIA "P" FCMS/N.º 046/2021, de 27 de julho de 2021, p. 162, reuniram-se às oito horas do dia 23 de agosto até o dia 02 de setembro de 2021, de forma presencial a fim de selecionarem as propostas inscritas no Edital acima mencionado. Foram apresentadas 149 (cento e quarenta e nove) propostas, sendo 06 (seis) duplicadas e 19 (dezenove) desclassificadas na questão documental, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo 10º do Edital, em ordem crescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas previstas no Artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 100º lugar:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	RG
1º	Mariano Antunes Cabral da Silva	387.128 SEJUSP/MS
2º	Luzia Aquino	2.330.776 SSP/MS
3º	Assunção Alves	392746
4º	Elpídio Alves de Freitas	5759213 SSP/SP
5º	Luís Gonzaga de Oliveira	696196 SSP/BA
6º	Denilson Pinto de Oliveira	690357/ SSP/MS
7º	Maísa de Arruda	597.222/ SSP/MS
8º	João Vitor de Arruda Oliveira	1609315
9º	Angelino Ferreira Nazario	000.027.433
10º	Tiago Padilha Ramos	1835102
11º	Matias da Silva	476050
12º	Odilda Arguello	V536937H
13º	Rodrigo Avalhaes Marçal	1043341 SSP/MS
14º	Suele Rosa Quintana	2449539
15º	Esveraldo Paes Munhões	928155
16º	Antonio Campossano Villalba	000870225
17º	Migdonia Clementina Nogueira Arzamendia Penha	2.104.648
18º	Jonas Francisco dos Santos	886.781
19º	Elizabeth Antunes Marques	389283 SSP/MS
20º	Margarida Camposano Lopes	46903
21º	Marlene Barbosa Mendonça	2687 874 SSP/MS
22º	Cleber Ferreira de Britto	9061179
23º	Daniel Ferreira Rondão	1350822
24º	Ariele Vergilio	2.329.364
25º	Luzia Lucimar Costa Melo	547.262
26º	Marilde Cecilia Ferreira	1.492.872
27º	Isabel Doering Muxfeldt	1378213 SSP/MS
28º	Maria Aparecida Rodriguês Aguayo	1011890
29º	Carlos Joel Fernandes Vieira	163538
30º	Antonia Aparecida Alves Peixoto	1100819 SSSP/MS
31º	Carlos Roberto Polidoro	680.938
32º	Solange de Souza Ledesma da Silva	1.645.870
33º	Cristina Ferreira da Cruz	394324 MS
34º	Indiana Antunes Marques Araújo	1455140 SEJUSP/MS
35º	Audenir Inácio Evangelista	500651387 MS
36º	Janaina Bassi Gaffuri	129783
37º	Maria Aparecida Prado	319 564 SSP/MS